

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA

REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -

CIMSERRA

CIS-SERRA

RETIFICAÇÃO DE DECRETO 004/2025 QUE DISPÕE

SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

GESTÃO NA EDUCAÇÃO E ALTERA O QUADRO DE

DETALHAMENTO DA DESPESA

O Presidente do CIMSERRA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Resolução nº 019/2024, vem tornar pública a Re-retificação do Decreto supracitado, nos termos que passa a expor:

Onde se lê: “001.121220004 2.005 – 3190.11.00 – 1633, leia-se: 001.121220004 2.005 – 3190.11.00 – 1572”.

Onde se lê: “0001.121220004 2.005 – 3190.13.00 – 1633, leia-se: 0001.121220004 2.005 – 3190.13.00 – 1572”.

Onde se lê: “0001.121220004 2.005 – 3390.39.00 – 1633, leia-se: 0001.121220004 2.005 – 3390.39.00 – 1572”.

Onde se lê: “0001.123610004 2.005 – 3390.39.00 – 1633, leia-se: 0001.123610004 2.005 – 3390.39.00 – 1572”.

Onde se lê: “0001.123620004 2.005 – 3390.39.00 – 1633, leia-se: 0001.123620004 2.005 – 3390.39.00 – 1572”.

Onde se lê: “0001.123650004 2.005 – 3390.39.00 – 1633, leia-se: 0001.123650004 2.005 – 3390.39.00 – 1572”.

Ficam mantidos os demais termos do Decreto já publicado.

Teresópolis, 22 de maio de 2025.

HINGO HAMMES
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana, RJ
CIMSERRA

ANEXO ÚNICO

Decreto 004/2025

0001.121220004 2.005	Gestão na Educação
0001.121220004 2.005 – 3190.11.00 – 1572	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
0001.121220004 2.005 – 3190.13.00 – 1572	Obrigações patronais
0001.121220004 2.005 – 3390.39.00 – 1572	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
0001.123610004 2.005	Gestão na Educação
0001.123610004 2.005 – 3390.39.00 – 1572	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
0001.123620004 2.005	Gestão na Educação
0001.123620004 2.005 – 3390.39.00 – 1572	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
0001.123650004 2.005	Gestão na Educação
0001.123650004 2.005 – 3390.39.00 – 1572	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

HINGO HAMMES
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana, RJ
CIMSERRA

Publicado por:
Leonardo Sarmiento Charles
Código Identificador:6BA040E7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001 / 25 = CHAMAMENTO PÚBLICO (POLÍTICA NACIONAL "ALDIR BLANC " FOMENTO À CULTURA).

SELEÇÃO PÚBLICA DE INICIATIVAS CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE

FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À

CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**.

Deste modo, o **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados.

Serão premiados 16 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior

do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 93.423,44 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0900

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

Ação: 2.779 - Realização de Shows e Eventos Culturais e Turísticos

Ficha: 672 - 33903100

Valor: R\$ 93.423,44

Prazo de inscrição

De 09:00 horas do dia 23/05/2025 até 16:00 horas do dia 30/05/2025.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**, há pelo menos 02 (dois) anos no mínimo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 02 (duas) categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01(um) premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de físico e presencialmente e ou por e-mail sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ** de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 05(CINCO) membros compostos por servidores da municipalidade.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ** e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ** e no site oficial do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**.

Os recursos deverão ser enviados por meio de físico e presencialmente e/ou por e-mail sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br no prazo de prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo 05(cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de físico e presencialmente e/ou por e-mail sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ** que deve ser apresentado por meio físico e presencialmente e/ou por e-mail sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do **MUNICÍPIO DE**

DUAS BARRAS/RJ e no site oficial do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme. Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site diário oficial do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ** e no site oficial do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações diário oficial do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ** e no site oficial do **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ** e nas mídias sociais oficiais. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.culturaturismo@duasbarras.rj.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Duas Barras/RJ.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI – Formulário de Recurso

JAQUELINE LACH WERMELINGER

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:56AA1E36

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2025

PROCESSO Nº: 012/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2025- Empreitada Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para FUTURA E EVENTUAL contratação de **EQUIPE de APOIO** a segurança e a logística operacional durante a realização dos eventos previstos no calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no exercício de 2025 de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Propostas e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADA: W C SANTANA

FUNDAMENTO: Lei 14.133/21

CNPJ: 30.881.146/0001-54

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.23.0010.2.017.33903900000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais)**.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **02 (dois) meses**.

Duas Barras/RJ, 02 de maio de 2025.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B7D645D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio na organização de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADA: ELIAS S. DOAS SANTOS PRODUÇÕES

FUNDAMENTO: Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.0901.23.695.0010.2.017-33903900000-170400000000.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.946,00 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e seis).

VIGÊNCIA: O valor global estimado do presente contrato, para o período de **1 (um) mês**.

Duas Barras, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6E79578E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0023/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0023/2025

Objeto: O presente **CONTRATO** tem por objetivo o Credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico e demais procedimentos constantes na tabela SUS do Município de Duas Barras, de acordo com a licitação do Prestador de Serviços, contidos no requerimento nº 2, do Anexo III.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: INTEGRAL MED SOLUTIONS LTDA

Fundamento: LEI Nº 8.666/93

Dotação: 33903900000.170400000000.

Vigência: O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará junto com o exercício fiscal.

Duas Barras/RJ, 04 abril de 2025.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1BCB07CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2025

Objeto: O presente **CONTRATO** tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas e de outros profissionais de nível superior, risco cirúrgico, atendimentos ao recém-nascido na sala de parto e no berçário de baixo e alto riscos, exames especializados, como Holter 24 horas analógico, MAPA 24 horas e outros procedimentos correlatos constantes na Tabela SUS do Município de Duas Barras, de acordo com a solicitação do Prestador de Serviço, contido no Requerimento nº. 2, do Anexo III.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: CLIN PLUS MEDICAL CENTER LTDA

Fundamento: LEI Nº 8.666/93

Dotação: 33903900000.170400000000.

Vigência: O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará junto com o exercício fiscal.

Duas Barras/RJ, 28 março de 2025.

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:972F68E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0052/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0052/2025

Objeto: O presente contrato tem por objetivo o Credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas, procedimentos clínicos ambulatoriais, serviços de ambulância outros procedimentos correlatos constantes na tabela SUS do Município de Duas Barras, de acordo com a solicitação do prestador de serviços, contidos no Requerimento nº 2, do Anexo III.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: M J WERMELINGER FERRAZ

Fundamento: LEI Nº 8.666/93

Dotação: 33903900000.170400000000.

Vigência: O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará junto com o exercício fiscal.

Duas Barras/RJ, 19 maio de 2025.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Gestor Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1FD633DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA PROC. 006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº **006/2025**, e no uso de suas atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021, declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATADA : Elias S. Dos Santos Produções
CPF/CNPJ: 20.327.682/0001-59
VALOR GLOBAL: R\$ 22.946,00 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e seis).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio na organização de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.0901.23.695.0010.2.017-33903900000-170400000000.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no Art. 75, inciso VIII, da NLLCA Nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Duas Barras/RJ, 06 de maio 2025

JAQUELINE LACH WERMELINGER
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
 Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:60373A19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE PROC Nº
0589/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – Art. 25, “caput”, Lei 8.666/93

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativos nº **0589/2025**, e no uso de suas atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no Art. 25 “caput”, Lei8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA : CLINPLUS MEDICAL CENTER LTDA
CPF/CNPJ: 57.069.807/0001-06
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas e de outros profissionais de nível superior, risco cirúrgico, atendimentos ao recém-nascido na sala de parto e no berçário de baixo e alto riscos, exames especializados, como Holter 24 horas analógico, MAPA 24 horas e outros procedimentos correlatos constantes na Tabela SUS do Município de Duas Barras, de acordo com a solicitação do Prestador de Serviço, contido no Requerimento nº. 2, do Anexo III.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900000.170400000000.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no Art. 25 “caput”, Lei8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Duas Barras/RJ, 27 de março 2025

JUSSARA SILVA DE SOUZA
 Gestor Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras

Publicado por:
 Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9D3A6962

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE PROC Nº
0687/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – Art. 25, “caput”, Lei 8.666/93

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativos nº **0687/2025**, e no uso de suas atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no Art. 25 “caput”, Lei8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA : INTEGRAL MED SOLUTIONS LTDA
CPF/CNPJ: 50.354.908/0001-71

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico e demais procedimentos constantes na Tabela SUS do Município de Duas Barras, de acordo com a solicitação do Prestador de Serviço, contido no Requerimento nº. 2, do Anexo III.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900000.170400000000.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no Art. 25 “caput”, Lei8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Duas Barras/RJ, 03 de abril 2025

WEMERSON LUIZ ZÃO
 Gestor Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras

Publicado por:
 Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:23492D5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE PROC Nº
0712/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – Art. 25, “caput”, Lei 8.666/93

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativos nº **0712/2025**, e no uso de suas atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no Art. 25 “caput”, Lei 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA : M J WERMELINGER FERRAZ
CPF/CNPJ: 40.351.561/0001-50
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o Credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas, procedimentos clínicos ambulatoriais, serviços de ambulância outros procedimentos correlatos constantes na tabela SUS do Município de Duas Barras, de acordo com a solicitação do prestador de serviços, contidos no Requerimento nº 2, do Anexo III.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900000.170400000000.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no Art. 25 “caput”, Lei8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Duas Barras/RJ, 18 de maio 2025

WEMERSON LUIZ ZÃO
 Gestor Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras

Publicado por:
 Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3FF6DC38

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMAS Nº. 008/2025**

RESOLUÇÃO COMAS Nº. 008/2025

O Conselho de Assistência Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin - COMAS, no uso de atribuições legais que lhe conferem na lei nº 513/97, em Reunião Extraordinária na Casa dos Conselhos Municipais, realizada aos vinte e um dias do mês de maio do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado:

A composição da Mesa Diretora do novo Colegiado, Biênio 2023/2025:

Presidente – Laura Sobreira Oliva
Vice Presidente – Paula DE Biase Damasceno
1º Secretário – Jennifer Lemos Reis
2º Secretário - Jeane Freitas Figueira

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 21 de maio de 2025.

LAURA SOBREIRA OLIVA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

ANDRÉA BRUM DA COSTA

Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:E1595880

**CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMAS Nº. 009/2025**

RESOLUÇÃO COMAS Nº. 009/2025

O Conselho de Assistência Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin - COMAS, no uso de atribuições legais, em Reunião Extraordinária na Casa dos Conselhos Municipais, realizada aos vinte e um dias do mês de maio do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado:

A Comissão Organizadora da 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - TEMA: “20 anos do SUAS: Construção, proteção e resistência”, a realizar-se no dia 04 de junho de 2025, no Complexo Cultural Herivelto Martins, situado à Rua Major Toffani S/Nº - Centro - Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

1 – Laura Sobreira Oliva,
2 – Paula DE Biase Damasceno,
3 – Jennifer Lemos Reis,
4 - Jeane Freitas Figueira.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 22 de maio de 2025.

LAURA SOBREIRA OLIVA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

ANDRÉA BRUM DA COSTA

Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:D80A1648

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4285/2025**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Adilson de Souza Gil, Motorista, matrícula nº 20/0882, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 1716/2025, com eficácia a partir de 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 21 de maio de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F12822C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4286/2025**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Fabricio de Souza Huguenin, Motorista, matrícula nº 20/2284, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 1717/2025, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 21 de maio de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:8CF08935

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4287/2025**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Maria da Conceição Xavier Silva, Atendente, matrícula nº 20/0618, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 1790/2025, com eficácia a partir de 01 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 21 de maio de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:17C61520

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 37, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração que menciona, na Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Srº. EMANOEL DA SILVA VESPESIANO, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Mendes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus legais efeitos em 21 de maio de 2025.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

*Republicado por erro material

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3BE4C598

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
-------------	--------------------------	--------------

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transportes	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Materiais de Consumo	R\$ 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 500.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transportes	
02.16.26.452.	Serviços Urbanos	
02.16.26.452.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.452.0008.2.308	TRANSPORTE COLETIVO URBANO - TARIFA ZERO	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:93279352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 14 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
-------------	--------------------------	--------------

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.36.00.00.00.00.1.705	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04.	Administração	
02.09.04.122.	Administração Geral	
02.09.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.705	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D866400D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 14 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
-------------	--------------------------	--------------

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04.	Administração	

02.09.04.122.	Administração Geral	
02.09.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.50.41.00.00.00.00.1.500	Contribuições	R\$ 5.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R\$ 1.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 6.200,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06.	Segurança Pública	
02.09.06.181.	Policimento	
02.09.06.181.0033.	Segurança Pública	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança - PROEIS	
3.3.90.92.00.00.00.00.1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Manutenção da SMT	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 6.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:BD4D6E26

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 473/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação em fls. 378 do processo administrativo nº 5691/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Pregão Eletrônico nº 030/2023, SRP processo administrativo 5691/2023.

FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

THAINÁ SOARES EDUARDO MEIRELES - MATRÍCULA Nº 52730

PAULA MARINHO ROSA - MATRICULA Nº 3369

FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

BIANCA MORAES DE SOUZA - MAT- 5931

GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA – MAT- 54919

FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

ZELIA DE SOUZA PEREIRA RAGUZONNI - MAT- 6061

DYEGO OGANDO DO NASCIMENTO SOARES – MAT - 3677

FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA BRAGA - MAT - 5912

LARA COUTINHO ANIBOLETE – MAT - 5894

FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

PAULA IVO DO NASCIMENTO – MAT – 5946

AMARALYNA GUIMARAES GONTIJO – MAT – 5921

FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ANA CAROLINE LABÃO LEITÃO – MAT – 2704

JAQUELINE MARCELA COUTINHO ROCHA – MAT – 3297

FISCAIS DO PREVI MENDES:

EWERTON LUIZ RIBEIRO SANTOS ROCHA – MAT – 2980

SHIRLEI LOPES DE FREITAS – MAT – 3252

FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA:

RAPHAEL FERREIRO DA SILVA – MAT 5996

NAYARA DOS SANTOS GALVÃO – MAT 6128

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,

cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a

contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a portaria 024/2024 de 15 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 22 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:28BE0FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta nas fls. 05 anexada ao processo administrativo nº 998/2025;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **PAULO RENATO CANABARRO mat.** 2838 referente ao período **2011/2016** para gozo de **01.06.2025 à 29.08.2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01.06.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 19 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:80E4996B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº lei municipal de nº 2.671 de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR a partir 22.05.2025 a Srª **CLÉIA LÚCIA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE IGUALDADE RACIAL, DAS-04**, da **COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22. 05.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1BFECDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal Obras e Habitação acostado ao processo administrativo de nº 7181-2024 acostado ao processo administrativo nº 7181-2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do pregão eletrônico nº 90005/25 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, processo administrativo 7181/2024.

Jessica de Paula Nogueira Silva Matrícula 6196
Olivia Almeida Brito Teixeira- Matrícula 3842

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias revogando se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9B930780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal Obras e Habitação acostado ao processo administrativo de nº 7181-2024 acostado ao processo administrativo nº 7181-2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do pregão eletrônico nº 90005/25 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, processo administrativo 7181/2024.

Jessica de Paula Nogueira Silva Matrícula 6196
Olivia Almeida Brito Teixeira- Matrícula 3842

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias revogando se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9EC072AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal Obras e Habitação acostado ao processo administrativo de nº 6343-2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do pregão eletrônico nº 90002/25 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, processo administrativo 6343/2024.

Jessica de Paula Nogueira Silva Matrícula 6196
Olivia Almeida Brito Teixeira- Matrícula 3842

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias revogando se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:547388EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE CONTRATO Nº005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5691/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e NEVES & CIA RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA CNPJ (MF) sob o nº. 19.399.733/0001-79

DO OBJETO CONTRATUAL

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Serviços nº 005/2024, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 09 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 09 de fevereiro de 2024.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:ED8AC93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 23/2025

Processo nº 2609/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em agência de viagem para passagem aéreas e hospedagem. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 29/05/2025, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site:www.mendes.rj.gov.br Mendes-RJ, 22 de maio de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EC4E5F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 96/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES e INSTITUTO SERVIR E QUALIFICAR CHAYA**

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de núcleos de atividade física supervisionada para a execução do Projeto “Exercitar é Saúde”, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6F6070CB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico, Marcelo Estevão dos Santos, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A**, com sede na Av. Nilo Peçanha, 50 – sala 2009 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.020-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.994.423/0001-56, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ubirajara Avelino de Mello, Cédula de identidade nº A12526-1 CAU/BR e CPF nº 877.576.217-04 e Alexandre Augusto Costa Cabral, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 90.744 emitida pela OAB-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.358.767-89, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos 1.222/2020 e 4109/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **081/2020**, decorrente da Concorrência nº 002/2020, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2020: Constitui objeto do contrato **081/2020** a “Execução de obras de conservação, restauro e modernização das instalações no bem tombado nacional “Casa Barão de Vassouras”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a supressão de R\$177.747,79 (cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) o que representa um decréscimo de 1,34 %, sem a alteração das obrigações das Partes ou dos preços dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O contrato ora aditado passa a ter o valor total de R\$ 13.101.471,25 (treze milhões, cento e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Natureza das Despesas: 15.451.01031.124
 Fonte de Recurso: 1700
 Programa de Trabalho: 4490.51.00.00
 Nota de Empenho: 3416/2024

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA- da Publicação e Controle

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser

encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 07 de abril de 2025.

MARCELO ESTEVÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico

UBIRAJARA AVELINO DE MELLO

Concejato Serviços Técnicos de Engenharia S/A

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CABRAL

Concejato Serviços Técnicos de Engenharia S/A

Publicado por:

Luiz Gustavo Alves Ferreira

Código Identificador:DA0DF4BC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **3145/2025**

Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/21.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO A BRASILIA, SENDO A IDA EM 26 DE MAIO E RETORNO NO DIA 30 DE MAIO DO ANO CORRENTE.**

Contratado: **MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 11.401.815/0001-07.**

Valor: **R\$ 5.403,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS).**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Controladoria Geral do Município, **DISPENSO** a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 22 de MAIO de 2025.

JAMES BERNARDES SOARES VIERA

Secretário Municipal de Esportes

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R\$ 5.403,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS)** ordenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** em favor da Empresa, **MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA / CNPJ: 11.401.815/0001-07** nos autos do Processo Administrativo nº **3145/2025** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO A BRASILIA EM 26 DE MAIO E RETORNO NO DIA 30 DE MAIO** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 22 de MAIO de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cinthia Lago Soares

Código Identificador:5323B81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

LEI N.º 3.768, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 407.745,18 (Quatrocentos e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 407.745,18 (Quatrocentos e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0049.2.174 Proteção Social Básica

3190.11.00.266000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 23.815,17

08.244.0049.2.899 Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade

3190.11.00.266000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 31.935,69

3390.30.00.266000 Material de Consumo R\$ 30.000,00

08.244.0049.2.900 Programa Criança Feliz

3190.11.00.266000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 39.770,25

3390.39.00.266000 Outros Serv Terceiros P. Jurídica R\$ 100,00

3390.30.00.266000 Material de Consumo R\$ 100,00

08.244.0049.2.173 IGD/PBF – Bolsa Família

3390.30.00.266000 Material de Consumo R\$ 100,00

3390.39.00.266000 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 100,00

4490.52.00.266000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 159.367,47

08.244.0049.2.176 IGD/SUAS

3390.30.00.266000 Material de Consumo R\$ 3.453,56

08.244.0049.2.847 BPC – Escola

3390.30.00.266000 Material de Consumo R\$ 278,63

08.244.0049.2.059 ACESSUAS TRABALHO

3190.04.00.266000 Contratação por tempo determinado R\$ 9.000,00

3390.32.00.266000 Material de Distribuição Gratuita R\$ 4.501,18

3390.39.00.266000 Outros Serv T P Jurídica R\$ 10.000,00

08.244.0049.2.222 PROCAD SUAS

3190.16.00.266000 Outras despesas variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.027,94

08.244.0049.2.223 EMENDA PARLAMENTAR - DEP FEDERAL LUIZ ANTÔNIO SIGTV PAIF/PSB31887-6

3390.30.00.266000 Material de Consumo R\$ 4.643,28

08.244.0049.2.225 EMENDA PARLAMENTAR - CAPACITAÇÃO SIGTV EXTRA 34220-3

3390.39.00.266000 Outros Serviços de Terceiros P Jurídica R\$ 89.552,01

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro, conforme discriminado abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024			
Conta Vinculada: 31887-6/32387-x/30254-6/26682-6/26683-4/26684-2/26685-0/26688-5/29610-4			
Bco do Brasil Fonte de Recurso: 266000 FEDERAL Decreto Relacionado:			
Município: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS Exercício: 2024			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Aplicações Financeiras	626.326,66	Restos a Pagar	217.893,71
		Consignações	687,77

		SUPERÁVIT =	407.745,18
TOTAL	626.326,66	TOTAL	626.326,66

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 no recurso SUAS – fonte 266000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 19 de maio de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 431/2025 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1F709978

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.769, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 53.986,12 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Doze Centavos) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 53.986,12 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Doze Centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0143.2230 Emenda Parlamentar - SIGTV - Estruturação da Rede de Serv do SUAS
3390.30.00.270600 Material de Consumo R\$ 53.986,12

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro, conforme discriminado abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024			
Conta Vinculada: 35904-1 Bco do Brasil Fonte de Recurso: 270600			
Município: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS Exercício: 2024			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Aplicações Financeiras	53.986,12	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00
		SUPERÁVIT =	53.986,12
TOTAL	53.983,12	TOTAL	53.986,12

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 no recurso 270600 (Fonte Superavit).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 19 de maio de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 429/2025 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B47A5EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.770, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 439.251,81 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 439.251,81 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0049.2163 PSB – Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF - Estadual
3190.11.00.266100 Vencimentos e Vant Fixas Pessoal Civil R\$ 10.000,00
3390.30.00.266100 Material de Consumo R\$ 27.082,02
3390.39.00.266100 Outros Serv T P Jurídica R\$ 20.000,00
3390.32.00.266100 Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00
4490.52.00.266100 Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

08.243.0048.2157 Estadual – PSB – Serviço de Con. e For. de Vínculos para Crianças, Adole. e Jovens
3390.32.00.266100 Material e Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00
3190.11.00.266100 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R\$ 12.000,00
3390.30.00.266100 Material de Consumo R\$ 30.000,00

08.244.0049.2051 PSB – Assistência e Concessão de Benefícios Eventuais – Estadual
3390.32.00.266100 Material de Distribuição Gratuita R\$ 18.536,25

08.244.0049.2227 PSB Estadual –Recurso Extraordinário
3390.30.00.266100 Material de Consumo R\$ 22.500,00

08.244.0049.2244 PSB – Estadual – SCFV Extraordinário
3390.30.00.266100 Material de Consumo R\$ 20.000,00

08.244.0049.2166 PSE Estadual – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
3190.11.00.266100 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R\$ 27.835,77
3390.30.00.266100 Material de Consumo R\$ 80.797,77
3390.39.00.266100 Outros Serv T P jurídica R\$ 10.000,00
3390.32.00.266100 Material de Distribuição Gratuita R\$ 9.000,00
4490.52.00.266100 Equipamento e Material Permanente R\$ 33.000,00

08.243.0048.2809 Serv de PSE a Adolescente em Cump de Med Socio educ – LA e PSC
3390.30.00.266100 Material de Consumo R\$ 3.000,00
3390.32.00.266100 Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

08.243.0048.2160 PSE ESTADUAL - Serviço de Acolhimento institucional para crianças e adolescentes
4490.52.00.266100 Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00
3390.30.00.266100 Material de Consumo R\$ 12.000,00

08.244.0049.2245 PSE - Estadual - PAEFI Extraordinário
3390.30.00.266100 Material de Consumo R\$ 22.500,00

08.243.0048.2246 PSE - Estadual - Serv Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Extraordinários

3390.30.00.266100 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro, conforme discriminado abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024			
Conta Vinculada: 26867-4 / 26866-6 Bco do Brasil Fonte de Recurso: 266100 ESTADUAL			
Município: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS Exercício: 2024			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Aplicações Financeiras	691.806,41	Restos a Pagar	252.443,47
		Consignações	111,13
		SUPERÁVIT =	439.251,81
TOTAL	691.806,41	TOTAL	691.806,41

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 no recurso SUAS – 266100 (Fonte Superavit).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 19 de maio de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 428/2025 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:A57EA10B

3.1 As servidoras permutadas continuarão recebendo seus vencimentos através do Município de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.

4.1 A vigência do presente Convênio terá duração máxima de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada por igual período, mediante competente TERMO ADITIVO celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do art. 1º, inciso IV da Lei nº 2522, de 18 de dezembro de 2009, **INICIANDO em 04/04/2025 com TÉRMINO em 03/04/2027.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.

5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados, provocada por qualquer das servidoras permutadas.

Parágrafo Único. As partes interessadas, após a assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO**, devem promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 04 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS -

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/RJ -

Secretária Estadual de Educação

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:70C978E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDOR Nº
004/2025.

1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1.018/2025, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE VASSOURAS, CNPJ/MF nº 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, nesse ato representado pela EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL ROSILANE PIVETI SILVA, e de outro lado, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ/MF nº 42.498.659/0001-60, estabelecido na Rua Joaquim Palhares, nº 40 – Cidade Nova RJ - CEP 20260-080, neste ato representado pela EXMA. SENHORA SECRETÁRIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA, sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 As partes objetivam com o presente Convênio fazer permuta dos servidores públicos municipais, **FABRÍCIA CAETANO MARQUES**, originária do Município de Vassouras/RJ, matrícula nº 101.761-6, cargo de Orientador Pedagógico, atuando na Secretaria Municipal de Educação e **SORAIA PIZETTE DE CARVALHO**, originária do Município da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, matrícula nº 3036647-0, cargo de Professor Docente I, tudo consoante processo administrativo, **PAD nº 1.018/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.

2.1 A jornada de trabalho das servidoras municipais permutadas será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ
AVISO DE ERRATA

Torna pública a Errata do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 90001/2025, cujo Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, no dia 25/04/2025. Edição 3862.

Onde se lê:

DVR CORPORATIVO COMERCIO DE MOVEIS LTDA. – CNPJ: 39.975.566/0001-74, para os itens 11, 16, 18, 25, 26 e 72 conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), com o valor total de R\$ 111.270,00 (cento e onze mil e duzentos e setenta reais);

LEIA-SE CORRETO:

DVR CORPORATIVO COMERCIO DE MOVEIS LTDA. – CNPJ: 39.975.566/0001-74, para os itens 11, 16, 18, 25, 26, 72 e 92, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), com o valor total de R\$ 111.270,00 (cento e onze mil e duzentos e setenta reais);

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

RAPHAEL SOARES DE CARVALHO

Secretário Executivo de Licitação

Publicado por:

João Pedro de Araújo Maurício

Código Identificador:1A9CCB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico **90011/2025**, para Eventual Aquisição de Material e Equipamentos Odontológicos, conforme Termo de Referência, dia **05/06/2025**, às **10:00h**. Edital disponível em www.comprasnet.gov.br e em www.vassouras.rj.gov.br. Entrega das propostas até **data e horário supra**. Contato: 0800 4787 813 e licitacaosaudevassouras@gmail.com.

CARLOS H. S. BRANDÃO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:64F65A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º
001/2024

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º
001/2024

Conveniente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente SMS.

Conveniada: Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras, doravante denominado simplesmente HUV.

Objeto/Valor: Transferir ao HUV o valor mensal de R\$ 53.655,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o montante anual de R\$ 643.860,00 (Seiscentos e quarenta três mil, oitocentos e sessenta reais), a ser incorporado no limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), para o financiamento do Componente Parto e Nascimento da Rede Alyne, conforme prevê a Portaria GM/MS n.º 6.620 de 20 de dezembro de 2024.

A Rede Alyne, lançada por meio das Portarias GM/MS n.ºs 5.349 e 5.350 de 12 de setembro de 2024, substitui a Rede Cegonha e tem como objetivo promover um modelo de cuidado humanizado e integral para a saúde da gestante, parturiente, puérpera e da criança, a partir das desigualdades étnico-raciais e regionais.

Conforme preceitua o Anexo I da Portaria GM/MS n.º 6.620 de 20 de dezembro de 2024, o valor anual de R\$ 643.860,00 (Seiscentos e

quarenta três mil, oitocentos e sessenta reais), custeará os seguintes Pontos de Atenção habilitados:

Pontos de Atenção:	N.º de leitos:	Valor anual:
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II – UTIN II	10	R\$ 394.200,00
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional	08	R\$ 52.560,00
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru	04	R\$ 197.100,00
		Total anual: R\$ 643.860,00

Vigência: A partir da data de sua assinatura, 17/04/2025, até a vigência do Convênio n.º001/2024: 27/07/2028, podendo ser renovada na forma da lei, sem prejuízo da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:7C20B9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 1071/2025

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 1071/2025

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Milene da Silva Monteiro

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0800238-09.2025.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.

Valor Total: R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 21/05/2025 à 20/08/2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:DEFA8719

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.	
DADOS DO AVISO Mendes, 22 de maio de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 959/2025.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 23/05/2025 ÀS 09h. ATÉ: 27/05/2025 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua: Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ. Email: compras@mendes.rj.gov.br
OBJETO: Aquisição de 02 impressoras multifuncionais coloridas para atender a demanda do Conselho Tutelar.	
ANEXOS DESTES AVISO Anexo I – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação	
O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, com sede na Rua Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000 torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO , com critério de julgamento MENOR PREÇO , nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	

ANEXO I

DFD – Documento de Formalização de Demanda

Informações básicas do requisitante
Unidade Requisitante: Conselho Tutelar
Responsável pela demanda:

Danieli Figueira de Souza	
Cargo: Conselheiro Tutelar	Matrícula: 54567
e-mail: conselhotutelarmendes@yahoo.com.br	Tel.: 9998335804
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar	
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA – Impressão, cópia e digitalização Tanque de Tinta Eco Tank Resolução de impressão: 5760x1440 dpi Velocidade: 33 ppm preto e 15 ppm colorida Digitalização: PDF, JPEG, PING, TIFF, PICT Tamanho do papel: A4, A6, carta, legal, executivo Conectividade: Wireless, USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi6, Wi-Fi Direct®6 Wifi-fi Direct e Ethernet Protocolos de impressão: TCP/IP v4, TCP/IP v6	
Justificativa da demanda	
A fim de atender as necessidades do Conselho Tutelar ter uma máquina compatível com recargas de tintas da Prefeitura Municipal de Mendes. Tal máquina é essencial para emissão de documentos, relatórios, expedientes imprescindíveis à realização das demandas para o desenvolvimento das atividades administrativas do Conselho Tutelar . Considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria de Governo ao qual este é vinculado , surge a necessidade para aquisição de equipamentos de impressora multifuncional colorida citada acima. As impressoras deste órgão não atendem a demanda atual .Uma máquina está com chip queimado e a outra sem recarga de tinta compatível no almoxarifado municipal.	
Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:	
2	
Valor estimado	
R\$ 2.400,00	
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto	
30	
Indique os servidores lotados na sua unidade	
Fiscal: Mariana Pereira do Val	Matrícula: 54569
Fiscal: Guilherme Razut	Matrícula: 54568
Fiscal: Samara Janini Correa	Matrícula: 54570
Fiscal: Camila Gomes da Silva Rostirolla de Oliveira	Matrícula: 54566

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA

OBJETO:

Aquisição de impressora multifuncional colorida para atender a demanda do Conselho Tutelar, conforme especificações e quantidades constantes nesse Estudo Técnico Preliminar.

UNIDADE DEMANDANTE E UNIDADE GESTORA DE ORÇAMENTO

Unidade demandante: Conselho Tutelar de Mendes

Orçamento: Conselho Tutelar de Mendes

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fim de atender as necessidades do Conselho Tutelar ter uma máquina compatível com recargas de tintas da Prefeitura Municipal de Mendes. Tal máquina é essencial para emissão de documentos, relatórios, expedientes imprescindíveis à realização das demandas para o desenvolvimento das atividades administrativas do Conselho Tutelar.

Considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria de Governo ao qual este é vinculado, surge a necessidade para aquisição de equipamentos de impressora multifuncional colorida citada acima.

As impressoras deste órgão não atendem à demanda atual. Uma máquina está com chip queimado e a outra sem recarga de tinta compatível no almoxarifado municipal.

REQUISITOS MÍNIMOS DA DEMANDA

Necessidade de padronização para a manter a compatibilidade com recargas de tinta e padrões já adotados pela Administração pública municipal ;

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade é de duas unidades.

PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa deste processo pelo departamento de compras, baseado nos preços praticados atualmente.

ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Vislumbramos ser esta a solução mais adequada e vantajosa para atender as necessidades da municipalidade para manter em funcionamento as atividades deste órgão com eficiência. Visto que as máquinas estão parcialmente inoperantes atualmente pois uma está com chip queimado e outra sem recarga de tintas compatível no almoxarifado de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

Este órgão não precisaria solicitar adiantamento para a compra, sendo as recargas solicitadas junto ao almoxarifado da secretaria de Governo. Obtendo assim material de trabalho como os demais setores e órgãos da municipalidade.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há necessidade de parcelamento visto ser somente uma compra.

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Quanto as providências de adequação do ambiente, o Conselho Tutelar será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material solicitado. Em complemento, para recebimentos destes materiais, a estrutura organizada junto ao espaço físico, estarão aptos e nas condições de instalação pertinentes as normas dos mesmos.

RESULTADOS PRETENDIDOS**Maior eficiência.****ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

O presente certame tem como objetivo principal compra de impressora multifuncional colorida que tenha tais especificações técnicas :Impressão, cópia e digitalização, Tanque de Tinta Eco Tank, Resolução de impressão: 5760x1440 dpi, Velocidade: 33 ppm preto e 15 ppm colorida, Digitalização: PDF, JPEG, PNG, TIFF, PICT; Tamanho do papel: A4, A6, carta, legal, executivo

Conectividade: Wireless, USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi6, Wi-Fi Direct@6, Wifi-fi Direct e Ethernet, Protocolos de impressão: TCP/IP v4, TCP/IP v6

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Utilizar de maneira e zelar pelo bom funcionamento do equipamento, respeitando as específicas técnicas.

Utilizar recargas e tintas compatíveis indicadas pelo fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Manter pessoa destacada para ser interlocutora direta com a Equipe de Fiscalização;

Apresentar informações antecipadas que venha a interferir no andamento da entrega do material, ou seja, interfira no planejamento do setor para utilização do mesmo.

zelar para que no processo de entrega do material não venha a danificar durante o trajeto até seu recebimento final, sob pena de ser chamada a ressarcir o prejuízo;

ser responsabilizada financeiramente por quaisquer danos causados por algum de seus colaboradores, ainda que indiretos;

efetuar a entrega de itens fielmente, que por contrato tenha ganho a licitação;

ater-se a prazo, dados e solicitações de providências, agendamentos prévios que eventualmente forem abordados.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da compra é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) sendo esta avaliação com base na pesquisa de preços realizada nas lojas locais

A estimativa de valor real da compra será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Divisão de Compras.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO)

Declara-se viável esta compra.

Justificativa: Com base no presente estudo preliminar, constata-se a viabilidade da adequação da impressora multifuncional colorida.

ESTRATÉGIA PARA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DA DEMANDA EM CASO DE FINALIZAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

Por se tratar aquisição de bens de duráveis, compatível com as máquinas utilizadas por todos setores municipais para que os serviços que necessitam destes materiais não sejam paralisados e prejudique a autonomia e funcionamento do Município.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**Integrante Demandante**

Nome: Danieli Figueira de Souza

Matrícula: 54567

Lotação: Conselho Tutelar

Cargo: Conselheiro Tutelar

Integrante Demandante Substituto

Nome: Guilherme Razut

Matrícula: 54568

Lotação: Conselho Tutelar

Cargo: Conselheiro Tutelar

ANEXO III**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:740B286C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.771, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 27.995,78 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 27.995,78 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 255000- R\$ 27.995,78

11.10 – Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0013 Educação Básica
12.361.0013. 2.889 Manutenção do Ensino Fundamental
3390.30.00.255000 Material de Consumo R\$ 27.995,78

1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 – Transferências de Recursos FNDE – Salário Educação - R\$ 27.995,78.

Art. 2º Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro proveniente da Fonte Salário Educação, Fonte 255000 - Superavit - (Salário Educação), conforme discriminado abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024						
Balancete referente ao: SALÁRIO EDUCAÇÃO						
Município: VASSOURAS					Exercício: 2024	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Disponibilidade	Banco	Agência	Conta n.º			
	104	196	006.00672006-0	R\$ 782.306,13	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R\$ 16.475,35
					Consignações	R\$ 16.929,74
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R\$ 347.300,41
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R\$ 373.604,85
					Outras Obrigações	-
DÉFICIT					SUPERÁVIT	R\$ 27.995,78
TOTAL				R\$ 782.306,13	TOTAL	R\$ 782.306,13

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 – (Fonte salário educação).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 19 de maio de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 395/2025 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:2672DCDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.772, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 60.989,77 (Sessenta Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 60.989,77 (Sessenta Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

11.10 – Fundo Municipal de Educação

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0013 Educação Básica

12.361.0013.2026 Manutenção Merenda Escolar - Fundamental

3.3.90.30.00.255200 Material de Consumo R\$ 60.989,77

1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 – Transferências de Recursos FNDE - PNAE – R\$ 60.989,77

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro, Fonte 255200-Superavt conforme discriminado abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024						
Balancete referente ao: PNAE						
Município: VASSOURAS				Exercício: 2024		
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO		
Descrição	Banco	Agência	Conta n.º	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Disponibilidade	1	812-5	26.896-8	R\$ 62.713,41	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	-
					Consignações	R\$ 6,58
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R\$ 1.717,06
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	-
					Outras Obrigações	-
DÉFICIT					SUPERÁVIT	R\$ 60.989,77
TOTAL				R\$ 62.713,41	TOTAL	R\$ 62.713,41

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 – (Fonte PNAE).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 19 de maio de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 398/2025 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D797DA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.773, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 9.411,51 (Nove Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Cinquenta e Um Centavos) dá outras correlatas providências

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 9.411,51 (Nove Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Cinquenta e Um Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 255300 – R\$ 9.411,51

11.10 – Fundo Municipal de Educação

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0013 Educação Básica

12.361.0013. 2.027 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - Fundamental

3.3.90.39.00.255300 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.411,51

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 – Transferências de Recursos FNDE - PNATE - R\$ 9.411,51

Art. 2º Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro proveniente da Fonte PNATE, Fonte 255300 - Superavit - (PNATE), conforme discriminado abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024						
Balancete referente ao: PNATE						
Município: VASSOURAS				Exercício: 2024		
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO		
Descrição	Banco	Agência	Conta n.º	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Disponibilidade	1	812-5	11.670-X	R\$ 9.411,51	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	-
					Consignações	-
					Restos a Pagar Processados do Exercício	-

				Restos a Pagar não Processados do Exercício	-
				Outras Obrigações	-
DÉFICIT				SUPERÁVIT	R\$ 9.411,51
TOTAL			R\$ 9.411,51	TOTAL	R\$ 9.411,51

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 – (Fonte pnate).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 19 de maio de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 394/2025 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E39F2FF0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br

